

# Possíveis caminhos para o desenvolvimento da tolerância religiosa a partir do ensino religioso

*Possible paths to the development of religious tolerance from religious teaching*

*Jaciani Souza Del Pieri<sup>1</sup>*

**Resumo:** O presente artigo buscou identificar a realidade do campo religioso brasileiro, assim como sua formação a fim de apontar caminhos para o desenvolvimento do ensino religioso nas escolas brasileiras com intuito de contribuir para o desenvolvimento da tolerância religiosa. A pluralidade religiosa é um fator preponderante na sociedade brasileira e, o ensino religioso, baseado no respeito e na autonomia do educando, excluindo qualquer forma de proselitismo e intolerância, pode contribuir efetivamente na busca pela harmonia social em meio a tantos conflitos religiosos constados ainda em nossa sociedade. A autonomia crítica, desenvolvida numa prática de ensino que estimule a convivência com as diferenças, é um caminho que apontamos neste artigo como possibilidade de contribuição para o ensino religioso ser fator gerador de tolerância religiosa na sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Ensino Religioso. Intolerância religiosa. Autonomia. Pluralidade Religiosa.

**Abstract:** The present article sought to identify the reality of the Brazilian religious field as well as its formation in order to point out ways for the development of religious education in Brazilian schools with the intention of contributing to the development of religious tolerance. Religious plurality is a preponderant factor in Brazilian society, and religious education, based on the respect and autonomy of the learner, excluding any form of proselytism and intolerance, can effectively contribute to the search for social harmony in the midst of many religious conflicts still in our society. Critical autonomy, developed in a teaching practice that encourages

---

Artigo recebido em: 14 jul. 2017  
Aprovado em: 19 dez. 2017

<sup>1</sup> Licenciada em Letras/Português e Pedagogia.

coexistence with differences, is a path that we point out in this article as a possible contribution to religious education as a factor that generates religious tolerance in Brazilian society.

**Keywords:** Religious Education. Religious intolerance. Autonomy. Religious Plurality.

## Introdução

No presente artigo, buscamos apontar maneiras para que o ensino religioso seja um instrumento de combate à intolerância religiosa na sociedade brasileira. O Brasil é um país com dimensões continentais e repleto de diversidade, e, esta, existe também no que diz respeito à religião. Casos de intolerância são registrados diuturnamente no país, tendo em 2012 crescido em 626% o registro de intolerância religiosa em relação ao ano de 2011.<sup>2</sup> Embora existam na legislação nacional garantias para o livre exercício de culto, na prática, tais números apontam para a existência de muitos casos de intolerância religiosa.

A autonomia e a crítica, que devem ser desenvolvidas, em nossa visão, pelo ensino religioso, são instrumentos capazes de contribuir, efetivamente, para uma postura tolerante que saiba conviver em meios às diferenças, não apenas a partir dos pontos comuns, mas em respeito, mesmo quando não há nada comum.

### 1. O que vem a ser pluralismo religioso?

A pluralidade religiosa é uma das características mais proeminentes da sociedade brasileira, de acordo com Brakemeier<sup>3</sup>. O pluralismo religioso é uma realidade tão clara na concepção de Amaladoss que quanto a ele não há necessidade de se argumentar.<sup>4</sup> A reflexões sobre pluralismo religioso não são apenas teóricas, tendo em vista que este fenômeno afeta a vida das pessoas, sendo assim, o

---

<sup>2</sup>Fonte: <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade>.

<sup>3</sup> BRAKEMEIER, G. *Perseverando na Unidade do Espírito Pelo Vínculo da Paz*. São Paulo: ASTE, 2004, p. 23.

<sup>4</sup> AMALADOSS, M. O Deus de todos os Nomes e o Diálogo Inter-Religioso. *Cadernos de Teologia Pública*. p. 373-391, 2015, p. 374. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/cadernos/index.php/teologia-publica/article/viewFile/14/14>. Acesso em: 27 de Ago. 2015.

estudo sobre o pluralismo haverá de ter repercussão na prática dos brasileiros.<sup>5</sup>

Conforme expõe Sanchez, é necessário diferenciar a pluralidade religiosa do pluralismo religioso. Segundo este autor, a pluralidade religiosa se refere à existência de grupos religiosos diferentes com oportunidades de ação. O pluralismo religioso por sua vez, “depende da existência prévia de visões de Estado, de sociedade, de indivíduo e da religião que façam da diversidade um dado fundamental das relações sociais.” A pluralidade religiosa pode não se transformar em pluralismo religioso, segundo Sanchez, “uma sociedade marcada pela intransigência e pelo monopólio religioso e do pensamento não conquistou, ainda, o pluralismo religioso.”<sup>6</sup>

Para Vigil<sup>7</sup>, a mundialização é um das principais responsáveis para a atual pluralidade religiosa<sup>8</sup> que podemos observar no mundo contemporâneo. Este processo de mundialização tem como característica a rápida troca de informações entre culturas diferentes. Este fenômeno da atualidade tem aproximado as pessoas fazendo com que a convivência com visões de mundo diferentes seja cada vez mais frequente, retirando as sociedades do isolamento de seus mundos e fazendo com que vivamos todos em um contexto social maior, que possibilita o relacionamento entre sociedades diferentes.

“No mundo atual é fato que as religiões e as culturas vejam-se obrigadas a conviver,”<sup>9</sup> devido ao processo de mundialização que aproxima as diferentes sociedades. A convivência entre estas diferentes visões de mundo, sobretudo visões religiosas, é o que caracteriza a pluralidade religiosa. Mas para que exista o pluralismo religioso, e o conseqüente reconhecimento das diferentes religiões, a saída apontada por Sanchez é a da secularização do Estado. Para o autor,

Em resumo, o conceito de pluralismo religioso tem a ver com a secularização, com o Estado secularizado, com a democratização, com a liberdade, com a afirmação da pessoa humana como instância de decisões e com o

---

5 VIGIL, J. M. *Teologia do Pluralismo Religioso: para uma releitura pluralista do cristianismo*. São Paulo>Paulus, 2006, p. 25.

6 SANCHEZ, W. L. *Pluralismo Religioso: As religiões no mundo atual*. São Paulo: Paulinas, 2005, p. 39.

7 VIGIL, 2006, p. 25-26.

8 Usamos a expressão “Pluralidade Religiosa” de acordo com a visão de Wagner L. Sanchez.

9 VIGIL, 2006, p. 27.

reconhecimento das legitimidades pelos diversos sujeitos existentes na sociedade.<sup>10</sup>

A pluralidade religiosa, pra utilizar a linguagem de Sanchez, além de ser um fato, é também um problema, como afirma Amaladoss.<sup>11</sup> O mesmo autor aponta duas causas para a existência do conflito entre religiões: a primeira é que a religião é usada como instrumento político, haja vista sua função legitimadora da sociedade, apontada pelo mesmo autor<sup>12</sup>. A segunda, que mais nos interessa neste estudo, é comum nas religiões que o Amaladoss chama de metacósmicas. Estas religiões tendem a considerar apenas a sua doutrina como verdadeiro caminho de salvação, levando-as assim a demonizar a religião do outro enquanto apresentam-se como divinas.

No presente artigo, utilizaremos o conceito de Sanchez, que propõe a secularização do Estado como maneira de garantir o pluralismo Religioso. Além de existirem diversas religiões, todas elas têm espaço para expressar sua fé, com garantia legal para isso, sendo inclusive passível de punição qualquer traço de intolerância.

## **2. A matriz religiosa brasileira**

Como expusemos, a pluralidade religiosa é um fato claro no Brasil. Segundo Brakemeier<sup>13</sup>, as religiões originais do Brasil são as indígenas. O autor afirma que elas foram majoritariamente extintas, restando apenas alguns restos em nosso país. Na Europa do Século XVI, a maior parte da população era analfabeta e a religiosidade da massa era “impregnada de uma visão mágica do mundo e de ingredientes folclóricos.”<sup>14</sup> Esta religiosidade, que substituiu os deuses pagãos pelos santos católicos, chamada de catolicismo ibérico, chega ao Brasil e entra em contato com a religiosidade indígena.<sup>15</sup>

Nos primeiros três séculos de colonização misturaram-se no culto brasileiro elementos das três religiões que a esta altura estavam presentes nas terras tupiniquins: a religião africana, indígena e

---

<sup>10</sup> SANCHEZ, 2005, p. 40.

<sup>11</sup> AMALADOSS, 2015, p. 374.

<sup>12</sup> AMALADOSS, 2015, p. 373.

<sup>13</sup> BRAKEMEIER, G. *Perseverando na Unidade do Espírito Pelo Vínculo da Paz*. São Paulo: ASTE, 2004, p. 24.

<sup>14</sup> BITTENCOURT, J. *Matriz Religiosa Brasileira: Religiosidade e Mudança social*. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Koinonia, 2003, p. 46-47.

<sup>15</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 47.

católica.<sup>16</sup> Esta última e a primeira vieram nas caravelas, sendo os colonizadores portadores da religião católica e os escravos da religião africana. Esta mistura, segundo Bittencourt forma uma religiosidade original no Brasil. Além disso, é possível observar elementos comuns às três religiões, como a devoção aos antepassados, muito forte no culto africano e indígena e no catolicismo popular representado pelos santos.<sup>17</sup>

Na matriz religiosa brasileira há a fusão de culturas e mundividências. Segundo Bittencourt,

Pode-se dizer, em grandes linhas, que no Brasil colonial colidiram duas grandes concepções religiosas: uma que sacralizava o ambiente natural e as forças espirituais a ele subjacentes; outra que ressaltava os símbolos religiosos abstratos e transcendentais. Tais concepções não se mantiveram estanques, porquanto, na prática religiosa popular, foram desde logo combinadas.<sup>18</sup>

O autor afirma que o primeiro grupo trata de indígenas e africanos, enquanto o segundo se refere aos católicos, contudo, este cristianismo, praticado por brancos europeus, não era tão diferente das religiões aqui citadas. Segundo Bittencourt, não houve dificuldade de negros e indígenas inserirem-se na cosmovisão do catolicismo ibérico, com grande influência medieval, marcada principalmente pela divisão entre um mundo espiritual e um mundo natural. O autor afirma que este pensamento é compartilhado pela maioria dos brasileiros, independente de classe.<sup>19</sup>

Apesar de sincrético, carregado de elementos indígenas e africanos, é este catolicismo ibérico que permanece hegemônico no Brasil até a chegada dos protestantes, segundo Brakemeier<sup>20</sup>. O autor chama de *protestantes de imigração*, e compreende igrejas como Luterana, Reformada e Anglicana. Este tipo de protestantismo chega ao Brasil, como o nome sugere, com os protestantes que vieram se estabelecer aqui para viver e trabalhar. A este tipo de religioso bastava apenas a permissão para o exercício de sua fé, o que não fez deste protestantismo um movimento expansivo de início. Outro tipo de protestantismo que chegou ao Brasil, ainda

---

<sup>16</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 49.

<sup>17</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 49

<sup>18</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 49.

<sup>19</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 49-51.

<sup>20</sup> BRAKEMEIER, 2004, p. 25.

segundo Brakemeier,<sup>21</sup> foi o protestantismo de missão, representado pelos metodistas, batistas, presbiterianos e outros. Estes vieram ao Brasil “em ofensiva evangelizadora”.

Outro quadro entre os protestantes que são importantes no Brasil são os pentecostais. Os primeiros pentecostais chegaram ao Brasil na primeira metade do Século XX. Os missionários suecos Gunnar Vingren e Daniel Berg vieram, segundo Bittencourt, por um “impulso de experiências místicas”, noutras palavras, eles sentiram-se chamados a vir para o Brasil. Estes dois missionários são responsáveis pela fundação da Assembleia de Deus no Brasil. Por sua vez, Luigi Francescon, que se converteu primeiro ao Presbiterianismo nos Estados Unidos e depois se tornou pentecostal, foi o fundador da Congregação Cristã do Brasil, “veio apenas com a intenção de disseminar a sua experiência religiosa”.<sup>22</sup>

A espontaneidade do pentecostalismo e suas estruturas flexíveis deu a este movimento grande capacidade de adaptação à cultura popular e o diferenciou consideravelmente do protestantismo de missão, mais formalizado às instituições estrangeiras. Este fator contribuiu a rápida expansão do pentecostalismo no Brasil.<sup>23</sup> Brakemeier afirma que os pentecostais foram responsáveis pelo milagre da multiplicação no Brasil. Na segunda metade do século XX, do pentecostalismo surgem novos líderes e formam novas igrejas, que ficariam conhecidas como “Neopentecostalismo”, que tem a Igreja Universal do Reino de Deus como principal exemplo.<sup>24</sup>

Conforme Bittencourt,

Levando-se em conta que no século XIX o Espiritismo Kardecista é bem acolhido no Brasil por segmentos sociais intermediários, consideramos este século – esquemática e formalmente – como o da consolidação da Matriz Religiosa Brasileira, posto que completa o caldo de cultura que iria traçar com mais clareza o perfil da religiosidade média dos brasileiros até os dias atuais.<sup>25</sup>

Portanto, a Matriz Religiosa Brasileira é composta pela religiosidade indígena nativa, pelo catolicismo Ibérico e pelas

---

<sup>21</sup> BRAKEMEIER, 2004, p. 25

<sup>22</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 115.

<sup>23</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 116.

<sup>24</sup> BRAKEMEIER, 2004, p. 25.

<sup>25</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 53.

religiões Africanas no período colonial. A esta mescla de religiões misturou-se o protestantismo de imigração, de missão e o pentecostalismo. Sendo considerada por Bittencourt encerrada a formação desta matriz com a chegada do Espiritismo. É sobre esta matriz religiosa que nasceu a Umbanda, considerada a única religião genuinamente Brasileira. Segundo Bittencourt a Umbanda é marcada pelo sincretismo Religioso, mesclando elementos de tradição Europeia, africana e indígena, e, afirma o autor, esta religião traduz a Matriz Religiosa Brasileira.<sup>26</sup>

### 3. Diversidade religiosa no Brasil

Conforme já apontamos, a pluralidade religiosa é uma das características mais proeminentes da sociedade brasileira.<sup>27</sup> O fim da hegemonia do catolicismo no Brasil é um passo importante, como veremos, para a promoção da pluralidade. O art. 5º da Constituição de 1824 tratava o catolicismo como religião oficial do império e permitia às outras expressões religiosas apenas o culto privado, vedando qualquer possibilidade de manifestação no espaço público. A primeira constituição da República, em 1891 avançou e aboliu o termo “religião oficial” do texto constitucional.<sup>28</sup>

A constituição de 1988 imprimiu ao Estado “um caráter rigorosamente laico”, proibindo quaisquer associações entre Estado e religião, seja com alianças ou relação de dependência do Estado com qualquer culto ou ainda que este interfira no funcionamento de culto de qualquer natureza. A Carta Magna insere também a liberdade de culto no rol das garantias fundamentais (Art. 5º, VI), sendo considerada pelo texto constitucional como parte do catálogo das liberdades públicas.<sup>29</sup>

Conforme Brakemeier, enquanto durou a hegemonia católica, as outras expressões religiosas permaneceram, quando existiam, na clandestinidade, haja vista a interdição de expressões diferentes da oficial.<sup>30</sup> Segundo Sanchez, desde a colonização, no séc. XVI, a convivência entre catolicismo e religiões indígenas, e posteriormente, religiões afros, marcada pela dominação, escreveu o *script* da dinâmica do campo religioso brasileiro. Acabou ainda,

---

<sup>26</sup> BITTENCOURT, 2003, p. 213.

<sup>27</sup> BRAKEMEIER, 2004, p. 23.

<sup>28</sup> SILVA Jr. H. Notas sobre o sistema jurídico e intolerância religiosa no Brasil. In. SILVA. V. G. (Org.) *Intolerância Religiosa: Impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 312.

<sup>29</sup> SILVA Jr. 2007, p. 313.

<sup>30</sup> BRAKEMEIER, 2004, p. 23.

definindo a arquitetura do campo religioso no Brasil, com os templos católicos ocupando os lugares centrais nas cidades do país.<sup>31</sup>

Brakemeier aponta a chegada do protestantismo no início do Séc. XIX como possível abertura para a diversidade religiosa, tendo em vista que estas expressões religiosas chegaram junto com os imigrantes atraídos pelo próprio Império, mas não houve muitos avanços segundo o autor. A abertura maior se deu com o decreto da liberdade religiosa em 1889. Mas a chegada dos imigrantes transformou o Brasil em “uma nação multicultural.” Os imigrantes que aqui chegavam traziam em sua bagagem suas expressões culturais e religiosas.<sup>32</sup>

Para Sanchez, a hegemonia católica “entra em crise a partir do momento em que a cultura tradicional brasileira, fundamentada nas grandes instituições, perde espaço para uma cultura moderna centrada no sujeito.”<sup>33</sup> O autor, assim como Brakemeier, vê na chegada do protestantismo de missão no Séc. XIX o início deste processo, pois com este tipo de protestantismo chegou a modernização liberal e isto possibilitou a diversificação no campo religioso brasileiro.<sup>34</sup>

A modernidade, de acordo com Sanchez, propõe a ruptura com um modelo de religião que sacraliza o mundo, e conseqüentemente, busca a dessacralização. A partir da dessacralização, todas as instituições, inclusive a religião, são entendidas como criações humanas, e, por isso, passíveis de mudança. Uma das principais conseqüências da dessacralização são a relativização das certezas e a “afirmação da supremacia do sujeito diante da religião.”<sup>35</sup> Para o autor,

O campo religioso brasileiro, em época recente, será marcado por essas duas características: relativização de certezas e supremacia do sujeito sobre a religião. Enquanto, de um lado, as várias religiões podem reivindicar a veracidade de suas afirmações e a relatividade das afirmações de outras religiões, de outro o sujeito tem um papel central no universo religioso, tendo, mesmo, a capacidade de criar e recriar outras visões e práticas religiosas.<sup>36</sup>

---

<sup>31</sup> SANCHEZ, 2005, p. 107.

<sup>32</sup> BRAKEMEIER, 2004, p. 23.

<sup>33</sup> SANCHEZ, 2005, p. 108.

<sup>34</sup> SANCHEZ, 2005, p. 108.

<sup>35</sup> SANCHEZ, 2005, p. 110-11.

<sup>36</sup> SANCHEZ, 2005, p. 112.



O campo religioso brasileiro, que tem a presença de católicos, protestantes, mulçumanos, judeus, budistas, de religiões com origem e simbologia orientais, de religiões indígenas, de religiões de origem ou derivação afro-brasileira, e ainda, religiões criadas em nosso país, fazem desse campo religioso, além de diversificado, muito dinâmico.<sup>37</sup> Identificando o Brasil como um país rico em diversidade religiosa discutiremos no próximo tópico o ensino religioso no Brasil, a fim de propor reflexões sobre a maneira como a presença dele nas escolas brasileiras pode contribuir para que haja mais tolerância em meio a tanta diversidade religiosa em nosso país.

#### 4. Tolerância religiosa

No dia 27 de dezembro de 2007, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva promulgou a Lei 11.635, que instituiu o Dia Nacional de Combate à intolerância religiosa.<sup>38</sup> Esta a data foi instituída em homenagem à Gildásia dos Santos e Santos, a Mãe Gilda, do terreiro Axé Abassá de Ogum, de Salvador. Mãe Gilda sofreu um ataque cardíaco ao ver sua foto estampada no jornal evangélico Folha Universal com a seguinte manchete: “Macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes”. A igreja Universal do Reino de Deus (IURD) foi condenada pela justiça da Bahia a indenizar os herdeiros da religiosa.<sup>39</sup>

A lei 9.459<sup>40</sup> de 13 de maio de 1997 alterou a lei 7.716<sup>41</sup> de 1989, que define os crimes de raça e de cor e inclui a discriminação

---

<sup>37</sup> SANCHEZ, 2005, p. 113.

<sup>38</sup> BRASIL, Lei 11.635 de 27 de dezembro de 2007. Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 28 dez 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11635.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11635.htm). Acesso em 20 Out 2015.

<sup>39</sup>

Fonte:

<http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade>.

<sup>40</sup> BRASIL, Lei 9.459 de 13 de maio de 1997. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 14 Mai 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9459.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9459.htm#art1). Acesso em 20 Out 2015.

<sup>41</sup> BRASIL, Lei 7.716 de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 6 Jan 1989. Disponível em:

religiosa no rol destes crimes, definindo pena de um a três anos de prisão no caso de cometimento destes. Portanto, a intolerância religiosa no Brasil é considerada crime, com penas que podem variar de um a três e multa, conforme o artigo 140 do código penal brasileiro.<sup>42</sup>

Pra definir o que é tolerância religiosa precisamos entender o que é religião. Para Passos, é preciso diferenciar religiosidade de religião. Segundo o autor, a religiosidade se relaciona a uma dimensão humana, “à abertura do ser humano à experiência do Transcendente nos termos da fé, das expressões devocionais e das dinâmicas psíquicas que processam essa experiência.” A religião por sua vez remete a um sistema simbólico, social e institucional. Significa o momento consensual e organizacional desta experiência.<sup>43</sup>

Como intolerância religiosa consideramos “a atitude de não aceitar a prática religiosa do outro usando violência física, psicológica, escrita ou verbal com a finalidade de combatê-la.”<sup>44</sup> Silva e Ribeiro apontam que o combate ao outro tem dado lugar à solidariedade, quando esta deveria ser a prática comum. De acordo com estes autores, “a experiência religiosa não pode ser empecilho para a convivência.” Não basta apenas procurar pontos em comum com outros grupos, mas aprender a conviver mesmo em meio as diferenças.<sup>45</sup>

Para Silva e Ribeiro, o fato de existirem mais programas religiosos no rádio e na TV demonstra um importante indicativo de tolerância. Contudo, o importante são os conteúdos que são veiculados nestes meios de comunicação. Embora tenha aumentado a pluralidade religiosa no Brasil, segundo os autores ainda é possível ver a radicalidade de alguns grupos religiosos. Os meios de comunicação têm sido usados na busca por mais fiéis. Os autores citam a intolerância desenvolvida pelas igrejas neopentecostais em

---

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7716.htm). Acesso em: 20 Out 2015.

<sup>42</sup> BRASIL, Decreto de Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 31 dez 1940, p. 2391. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 20 out 2015.

<sup>43</sup> PASSOS, 2007, p. 29.

<sup>44</sup> SILVA, C. A. RIBEIRO, M. B. *Intolerância Religiosa e Direitos Humanos: Mapeamentos de intolerância*. Porto Alegre: Sulina; Porto Alegre: Editora Universidade Metodista, 2007, p. 9.

<sup>45</sup> SILVA. RIBEIRO, 2007, p. 13.

relação à religiões afros, que segundo Silva e Ribeiro foram eleitas como inimigas por este grupo religioso.<sup>46</sup>

Silva e Ribeiro apontam ainda que o protestantismo de uma maneira geral se refere geralmente às divindades das religiões afros como sendo demônios ou encostos. Geralmente as religiões como candomblé e umbanda são associadas ao mal por protestantes. O problema da intolerância tem se tornado tão sério no Brasil que já existem organismos que monitoram casos de intolerância religiosa.<sup>47</sup>

Dados da secretaria de direitos humanos da presidência da república mostram que as denúncias sobre intolerância religiosa cresceram 626% entre 2011 e 2012. Os dados mostram também que a maior parte dos ataques são contra as religiões de matriz africana. Segundo a associação SaferNet, em 2012, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos recebeu 494 denúncias de intolerância religiosa praticadas em perfis do Facebook. De 2006 a 2012, foram 247.554 denúncias anônimas de páginas e perfis em redes sociais que continham teor de intolerância religiosa.<sup>48</sup>

## 5. O ensino religioso no Brasil

No período colonial até a proclamação da República, conforme vimos, A igreja católica era a religião oficial do Estado. Na constituição de 25 de março de 1824, outorgada por D. Pedro I, ainda proclamava-se a oficialidade do catolicismo. Já em 1890, o decreto 119 do então presidente Manoel Deodoro da Fonseca proclama a liberdade de cultos e a separação de religião e Estado. Em todo o período anterior a este ato, o ensino religioso nas escolas era completamente confessional e orientado pela igreja católica.<sup>49</sup>

Em 1931, Getúlio Vargas, por decreto, institui o ensino religioso de caráter facultativo nas escolas e relega às instituições religiosas a formação dos professores e as escolha dos conteúdos. Os pais ou responsáveis poderiam retirar os alunos das aulas. Contudo, as turmas deveriam conter ao menos vinte alunos para que se iniciasse o curso. Em relação à disciplina escolar cabia ao Estado a

---

<sup>46</sup> SILVA. RIBEIRO, 2007, p. 14.

<sup>47</sup> SILVA. RIBEIRO, 2007, p. 16.

<sup>48</sup> <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade>.

<sup>49</sup> Fonte: <http://gestaoescolar.abril.com.br/politicas-publicas/leis-brasileiras-ensino-religioso-escola-publica-religiao-legislacao-educacional-constituicao-brasileira-508948.shtml>.

fiscalização, em relação à moral e formação dos professores cabia à instituição religiosa fazê-lo.<sup>50</sup>

A constituição de 1934, o artigo 153 versava da seguinte maneira:

O ensino religioso será de freqüência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.<sup>51</sup>

O caráter facultativo do ensino religioso nas escolas públicas brasileiras foi seguido pela Constituição de 1946, pela Lei das Diretrizes Básicas da Educação de 1961, pela Constituição de 1967 e pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1971. Em todos estes textos da legislação o ensino religioso é de aplicação obrigatória por parte da escola e de matrícula facultativa.<sup>52</sup>

O lugar do ensino religioso na escola brasileira está previsto na Constituição Federal de 1988, cujo primeiro parágrafo do artigo 210 do texto constitucional diz: “O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.”<sup>53</sup> A Lei das Diretrizes Básicas de 1996 (LDB/96) traz no artigo 33 as diretrizes gerais sobre o ensino religioso. O artigo, modificado pela lei 9.745/97, vigora com a seguinte redação:

33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental,

---

<sup>50</sup> Fonte: <http://revistaescola.abril.com.br/img/gestao-escolar/gestao4-decreto.shtml>.

<sup>51</sup> BRASIL, Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934. *Diário oficial*, Brasília, 19 dez 1935, Art. 153. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm). Acesso em: 22 out 2015.

<sup>52</sup> Fonte: <http://gestaoescolar.abril.com.br/politicas-publicas/leis-brasileiras-ensino-religioso-escola-publica-religiao-legislacao-educacional-constituicao-brasileira-508948.shtml>.

<sup>53</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 05 out 1988, Art. 210, § 1º. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 out 2015.

assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.<sup>54</sup>

Portanto, permanece nas escolas brasileiras o ensino religioso como oferta obrigatória, contudo, com matrícula facultativa. Em 1999, o Conselho Nacional de Educação se manifestou em relação ao ensino religioso, mais uma vez ressaltando a importância de garantir a matrícula facultativa por parte do aluno e chamando a atenção para a laicidade do Estado e a diversidade religiosa do Brasil, o CNE através do parecer 097/1999 afirmou não ser competente para fixar os conteúdos para o ensino religioso nem tampouco a habilitação e admissão de professores, deixando a cargo dos diferentes sistemas de ensino estas tarefas.<sup>55</sup>

O CNE, neste mesmo parecer, definiu da seguinte maneira o ensino religioso:

Por ensino religioso se entende o espaço que a escola pública abre para que estudantes, facultativamente, se iniciem ou se aperfeiçoem numa determinada religião. Desse ponto de vista, somente as igrejas, individualmente ou associadas, poderão credenciar seus representantes para ocupar o espaço como resposta à demanda dos alunos de uma determinada escola.<sup>56</sup>

O CNE entendeu que a formação dos professores deve ficar a cargo das instituições religiosas e os conteúdos das aulas devem ser definidos pela sociedade civil. Ainda neste documento, o CNE se recusou a formalizar uma licenciatura em ensino religioso,

---

<sup>54</sup> BRASIL, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 23 dez 1996. Art. 33.

<sup>55</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parecer 097 do Conselho Nacional de Educação de 06 de abril de 1999, p. 3. Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCPO97.pdf>. Acesso em: 22 out 2015.

<sup>56</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1999, p. 2.

argumentando que dada a diversidade religiosa e cultural do Brasil, seria improvável definir uma grade de ensino que fosse capaz de atender as diferentes demandas do País.<sup>57</sup>

### 5.1. O conteúdo do ensino religioso

Para a construção dos conteúdos a serem aplicados no ensino religioso, o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) apresenta cinco eixos organizadores do conteúdo. O primeiro deles, que trata das culturas e tradições religiosas, que “é o estudo religioso à luz da razão humana, analisando questões como: função e valores da tradição religiosa, relação entre tradição religiosa e ética, teodiceia, tradição religiosa natural e revelada, existência e destino do ser humano as diferentes culturas.”<sup>58</sup>

O segundo eixo trata das escrituras sagradas e/ou tradições orais. As escrituras sagradas contêm revelações que os fiéis consideram ser uma mensagem do Transcendente. Estes textos são construídos num processo de tempo-história e geralmente dão origens às tradições religiosas. É fruto da caminhada religiosa de um povo e sua observância mostra respeito à experiência religiosa dos ancestrais e seu uso a *posteriori* exige interpretação e exegese.<sup>59</sup>

Outro eixo é o estudo das teologias das diversas religiões. Por teologia o FONAPER entende o conjunto de afirmações e conhecimentos elaborados pela religião sobre o Transcendente e transmitidos aos seguidores, de maneira sistemática e organizada. Em outras palavras, a teologia transmite aos fiéis verdades de fé. A participação do ser humano na natureza do Transcendente é entendida como glorificação e, para alcança-la o ser humano deve passar pela realidade última do ser (ressureição, reencarnação, ancestralidade ou, o Nada pós morte).<sup>60</sup>

Os ritos também entram no eixo de conteúdos do ensino religioso. Rito é a série de práticas celebrativas das tradições religiosas. Eles são compostos de *rituais*, que podem ser propiciatórios (orações, sacrifícios e purificações), divinatórios (revelações) e de mistério (onde há restrição ao número de

---

57 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1999, p. 4.

58 FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros Curriculares nacionais: Ensino Religioso*. São Paulo: Mundo Mirim, 2009, p. 50.

59 FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO, 2009, p. 52.

60 FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO, 2009, p. 53.

participantes). Além destes, os ritos possuem *símbolos*, que tem a função de atingir a fantasia, levando o fiel a compreender algo. Os ritos, por fim, são carregados de *espiritualidade*, que alimentam a vida do fiel proporcionando, através de ensinamentos, técnicas e tradições. A experiência religiosa que permite uma relação imediata com o transcendente.<sup>61</sup>

Por fim, encerrando o eixo de conteúdos, temos o Ethos. Ethos é “a forma interior a moral humana em que se realiza o próprio sentido do ser.” Este conteúdo se relaciona com a percepção interior dos valores e, a partir deles, o dever torna-se uma expressão da consciência, um desejo do “eu” pessoal. Defende-se o valor inalienável do ser humano e de todos os seres. A partir do discurso ético crítico, desmascara-se as “realizações inautênticas da realidade humana” e através do discurso ético utópico, projeta-se o configura-se o ideal normativo das realizações humanas.<sup>62</sup>

Quanto ao tratamento didático destes conteúdos acima citados, o ensino religioso deve capacitar o aluno para a leitura da linguagem mítico-simbólica, sensibilizado para o mistério, deve identificar a passagem do psicossocial para a metafísica/Transcendente. Para isso, o ensino deve considerar a bagagem cultural e religiosa do educando, a complexidade dos assuntos religiosos, sobretudo por causa da pluralidade e a possibilidade de aprofundamento. Através do ensino religioso o educando deve aprender a conviver com diversas tradições religiosas e se abrir ao conhecimento.<sup>63</sup> Sobre conhecimento, o FONAPER afirma que:

[...] o conceito de conhecimento no Ensino Religioso, de acordo com as teorias contemporâneas, aproxima-se cada vez mais da ideia de que conhecer é construir significados. E que o significado constrói-se a partir das relações que o ser humano estabelece entre o objeto a conhecer e suas possibilidades de observação, de reflexão e de informação que já possui. O educando vai construindo, por exemplo, o significado dos símbolos religiosos a partir de conhecimentos já existentes e da percepção da importância e diferença do seu significado nas várias tradições religiosas.<sup>64</sup>

---

<sup>61</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p. 54-55.

<sup>62</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p. 56.

<sup>63</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p.57-58.

<sup>64</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p. 59.

O contexto do educando e seus conhecimentos prévios devem ser valorizados na construção de uma proposta didática para o ensino religioso conforme pode-se notar. Diante disso, o FONAPER afirma ainda que o aprendizado se dará pela observação direta, pois “o sagrado acontece no cotidiano e está presente em sala de aula.” Neste interim, como critério de seleção de uso de materiais didáticos e recursos é indicado a valorização das contribuições que podem ser colhidas dos próprios educandos, pela partilha de suas experiências religiosas e de informações sobre suas religiões.<sup>65</sup>

## **6. A ética no ensino religioso**

O ensino religioso deve valorizar a pluralidade religiosa e a diversidade cultural, que está presente na sociedade brasileira. Seu objetivo consiste em facilitar “a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana e que determinam, subjacentemente, o processo histórico da humanidade.”<sup>66</sup> A oferta sistematizada do ensino religioso possibilita ao cidadão o desenvolvimento de uma compreensão mais crítica da realidade<sup>67</sup>

O FONAPER lista algumas das necessidades do ensino religioso em sala de aula. A primeira delas é proporcionar ao educando o conhecimento dos elementos básicos que compõe o fenômeno religioso, a partir das experiências percebidas no contexto do educando. Outra necessidade é de subsidiar os educandos na formulação do questionamento existencial, para que este dê sua resposta devidamente informado. Uma terceira necessidade é analisar o papel das religiões “na estruturação e manutenção das culturas e manifestações socioculturais.”<sup>68</sup>

Dentre as necessidades listadas, o FONAPER inclui ainda a facilitação da compreensão das verdades e afirmações de fé das tradições religiosas, a reflexão sobre a atitude moral como consequência do fenômeno religioso e ainda, o ensino religioso deve possibilitar “esclarecimentos sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável.”<sup>69</sup> Um dos grandes desafios da escola é conhecer e valorizar as trajetórias dos vários grupos que compõem a sociedade

---

<sup>65</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p. 60-61.

<sup>66</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso. 2009, p. 46-47.

<sup>67</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p. 46.

<sup>68</sup> FÓRUM NACIONAL Permanente do ensino religioso, 2009, p. 47.

<sup>69</sup> FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO, 2009, p. 47.



brasileira. Valorizando a diversidade e buscando o respeito às diferenças.<sup>70</sup>

Junqueira e Ribeiro entendem que o atual projeto pedagógico de Ensino religioso prevê a educação para a diversidade. Este modelo também reconhece o direito de conhecer as diferentes formas de orientar o *éthos* dos indivíduos, orientação feita a partir de suas opções religiosas e que interferiram na história. Os autores destacam então o “conhecer para conviver” como condição fundamental para a aprendizagem. Entre outras coisas, Junqueira e Ribeiro destacam a superação do proselitismo no ensino religioso para atingir este objetivo.<sup>71</sup>

Outra barreira que Passos aponta para é a superação de uma visão exclusivamente política do ensino religioso. Para o autor, o ensino religioso é visto nas escolas apenas como um direito resguardado pela lei, por isso, visto apenas politicamente. Este é um dos fatores que contribuem para a falta investimento no desenvolvimento de conteúdos para esta disciplina que não tem cunho apenas de formação moral ou confessional do educando.<sup>72</sup> Passos entende que, “a epistemologia sustentadora do ER, assim como das demais disciplinas, pretende resgatar a totalidade da vida humana na sua singularidade individual e social e nas suas variadas dimensões.”<sup>73</sup> Para colocar em prática esta epistemologia, é preciso superar o sentido meramente político do ensino religioso.

Assim, pode-se considerar adequado o ensino religioso baseado no respeito às diferenças existentes numa sociedade plural, religiosa e culturalmente. O conhecimento deve buscar a convivência harmoniosa entre as diferentes tradições religiosas, baseando-se no respeito e na tolerância. No próximo tópico, discutiremos questões relativas à tolerância religiosa e autonomia do educando, como valores pertinentes ao ensino religioso.

## 7. Educando a partir da autonomia

Paulo Freire foi um educador que teve influência mundial sobre a educação. Em seu pensamento fica clara a ideia de que o

---

<sup>70</sup> FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO, 2009, p. 58.

<sup>71</sup> JUNQUEIRA, S. R. A. RIBEIRO, C. L. Ensino Religioso e espaço sagrado: um roteiro pedagógico a ser explorado. In: KRONBAUER, S. C. G. SOARES, A. M. L. *Educação e Religião: Múltiplos olhares sobre o ensino religioso*. São Paulo: Paulinas, 2013, p. 35.

<sup>72</sup> PASSOS, J. D. *Ensino Religioso: Construção de uma nova proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 35-38.

<sup>73</sup> PASSOS, 2007, p. 42.

aluno deve ser o protagonista do processo de ensino-aprendizagem. Para o educador, “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção.” Para Freire, ensinar e transferir conhecimento não são a mesma coisa. O autor de *Pedagogia da Autonomia* afirma que o professor deve estar sempre preparado ao entrar em sala de aula para as perguntas, as inibições e a criatividade dos alunos.<sup>74</sup>

Um dos saberes que Freire aponta como necessário ao educador é o do respeito à autonomia do educando, seja criança, jovem ou adulto. Para o autor, a consciência do inacabamento faz do educador um ser ético. O respeito a autonomia é um imperativo ético e não um favor que pode ser concedido ou não. Portanto, segundo o pensamento do educador, o processo de ensino-aprendizagem onde o discente é o protagonista exige do educador a consciência do inacabamento, que o torna um ser ético, capaz de responder a este imperativo do respeito a autonomia do educando.<sup>75</sup>

O pensar crítico sobre a prática também é um saber exigido para uma educação segundo o modelo de Freire. “A prática docente crítica, implicante do pensar certo, envolve o movimento dinâmico, dialético, entre o fazer e o pensar sobre o fazer.” Ainda segundo o autor, o que move o pensamento, seja o ingênuo ou o acadêmico é a curiosidade. Argumenta Freire que o educador jamais pode abrir mão da curiosidade, e, podemos inferir que este deve motivar e ajudar o educando a cultivar também esta importante ferramenta de aprendizado e pensamento.<sup>76</sup>

O educador deve sim-patizar com os educandos e con-viver com eles. Jamais deve des-simpatizar os justapor-se a eles. A autenticidade do pensamento do educador é dependente da autenticidade do pensamento dos educandos<sup>77</sup>. Noutras palavras, só valida-se o pensamento de um educador que não sufoca o pensamento daqueles que ele tem a missão de conduzir ao aprendizado. Diante disso, Freire argumenta que o educador deve se comunicar e não apenas fazer comunicados.<sup>78</sup> Este comunicação, que valoriza o pensamento tanto de educador e educando, só tem sentido se estiver inserido na realidade de ambos. A fonte geradora do pensamento deve ser a ação sobre o mundo.

---

74 FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia*: Saberes necessários à prática Educativa. 25<sup>a</sup> ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 20.

75 FREIRE, 2002, p. 24-25.

76 FREIRE, 2002, p. 17.

77 FREIRE, 1987, p. 37.

78 FREIRE, 1987, p. 39.

Outro saber necessário à educação, apontado por Freire é o de querer bem aos educandos. Este querer bem deve ser pautado pela ética e não deve impedir que o educador exerça sua autoridade sobre a classe e avalie os alunos corretamente. Mas este querer bem se fundamenta na alegria que é própria do processo de ensino-aprendizagem. “A minha abertura ao querer bem significa a minha disponibilidade à alegria de viver. Justa alegria de viver, que, assumida plenamente, não permite que me transforme num ser “adocicado” nem tampouco num ser arestoso e amargo.”<sup>79</sup>

A proposta de Paulo Freire, conforme brevemente exposto neste artigo, está baseada, entre outras coisas, no respeito a autonomia dos educandos e na consciência do educador de que o processo de ensino-aprendizagem não é transferência de conhecimento, mas produção deste através da comunicação que respeita a autenticidade do pensamento dos educandos. Além disso, a educação deve ser baseada na realidade e na compreensão de que os homens são parte deste mundo, capazes de interagir com ele para transformá-lo.

### **Considerações finais**

O objetivo desta pesquisa foi propor aportes teóricos para o desenvolvimento da prática do ensino religioso que possa contribuir para favorecer o desenvolvimento da tolerância religiosa no Brasil. Identificamos que desde o início da colonização do solo brasileiro religiões diferentes entraram em contato e formaram uma matriz religiosa híbrida, resultando em novas religiões, absolutamente sincréticas, como a Umbanda e, o desenvolvimento de contornos originais às religiões europeias e africanas que aqui aportara.

Diante de tal pluralidade religiosa, apontamos também que um estado laico e secular é uma alternativa para a garantia do pluralismo religioso. Na legislação brasileira estes passos foram dados ao termos a garantia da liberdade religiosa e, em relação ao ensino religioso, a possibilidade de participação facultativa nesta disciplina. Entendemos que os conteúdos propostos pelo ensino religioso podem contribuir efetivamente para a construção de uma sociedade mais tolerante e harmoniosa.

O ensino religioso é proposto a partir do respeito às diferenças e à autonomia do educando. O respeito aos conhecimentos prévios dos educandos faz-se um saber necessário, conforme aponta Paulo Freire e o FONAPER, para a educação para a autonomia do discente.

---

<sup>79</sup> FREIRE, 2002, p. 53.

A autonomia crítica, no pensamento de Passos, é um dos objetivos do processo educativo, como ficou exposto neste artigo.

Analisamos a realidade brasileira e a maneira como ela foi construída, identificamos a proposta nacional para o ensino religioso e apontamos a educação para a tolerância e o respeito, baseado na autonomia dos educandos como alternativa para atingir o objetivo proposto neste trabalho. Diante do exposto, entendemos que o ensino religioso é importante ferramenta na construção de uma sociedade e mais tolerante, desde que vedadas formas de preconceito e proselitismo. Portanto, o conhecimento posto na relação de diferentes tradições religiosas deve se orientar pelo respeito às diferenças que são elementos constitutivos de nossa sociedade.

## Referências

AMALADOSS, M. O Deus de todos os Nomes e o Diálogo Inter-Religioso. *Cadernos de Teologia Pública*. p. 373-391, 2015, p. 374. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/cadernos/index.php/teologia-publica/article/viewFile/14/14>. Acesso em: 27 de Ago. 2015.

BITTENCOURT, J. *Matriz Religiosa Brasileira: Religiosidade e Mudança social*. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Koinonia, 2003.

BRAKEMEIER, G. *Perseverando na Unidade do Espírito Pelo Vínculo da Paz*. São Paulo: ASTE, 2004, p. 23.

BRASIL, Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934. *Diário oficial*, Brasília, 19 dez 1935, Art. 153. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7%C3%A3o4.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7%C3%A3o4.htm). Acesso em: 22 out 2015.

\_\_\_\_\_, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 05 out 1988, Art. 210, § 1º. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 out 2015.

\_\_\_\_\_, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 23 dez 1996. Art. 33.

\_\_\_\_\_, Lei 11.635 de 27 de dezembro de 2007. Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 28 dez 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11635.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11635.htm). Acesso em 20 Out 2015.

\_\_\_\_\_, Lei 9.459 de 13 de maio de 1997. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do

Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 14 Mai 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9459.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9459.htm#art1). Acesso em 20 Out 2015.

\_\_\_\_\_, Lei 7.716 de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 6 Jan 1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7716.htm). Acesso em: 20 Out 2015.

\_\_\_\_\_, Decreto de Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 31 dez 1940, p. 2391. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 20 out 2015.

FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. 17<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. *Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática Educativa*. 25<sup>a</sup> ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros Curriculares nacionais: Ensino Religioso*. São Paulo: Mundo Mirim, 2009.

JUNQUEIRA, S. R. A. RIBEIRO, C. L. Ensino Religioso e espaço sagrado: um roteiro pedagógico a ser explorado. In: KRONBAUER, S. C. G. SOARES, A. M. L. *Educação e Religião: Múltiplos olhares sobre o ensino religioso*. São Paulo: Paulinas, 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parecer 097 do Conselho Nacional de Educação de 06 de abril de 1999, p. 3. Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCPO97.pdf>. Acesso em: 22 out 2015.

PASSOS, J. D. *Ensino Religioso: Construção de uma nova proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

SANCHEZ, W. L. *Pluralismo Religioso: As religiões no mundo atual*. São Paulo: Paulinas, 2005.

SILVA Jr. H. Notas sobre o sistema jurídico e intolerância religiosa no Brasil. In. SILVA. V. G. (Org.) *Intolerância Religiosa: Impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

SILVA, C. A. RIBEIRO, M. B. *Intolerância Religiosa e Direitos Humanos: Mapeamentos de intolerância*. Porto Alegre: Sulina; Porto Alegre: Editora Universidade Metodista, 2007.

VIGIL, J. M. *Teologia do Pluralismo Religioso: para uma releitura pluralista do cristianismo*. São Paulo>Paulus, 2006.

<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/06/menina-vitima-de-intolerancia-religiosa-diz-que-vai-ser-dificil-esquecer-pedrada.html>.

<http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade>.

<http://gestaoescolar.abril.com.br/politicas-publicas/leis-brasileiras-ensino-religioso-escola-publica-religiao-legislacao-educacional-constituicao-brasileira-508948.shtml>.

<http://revistaescola.abril.com.br/img/gestao-escolar/gestao4-decreto.shtml>.